

## DECRETO Nº 1428 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto nº 1421 de 10 de julho de 2020, que adotou medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

### **D E C R E T A:**

**Art.1º** Inclui o artigo 5-A no Decreto 1421 de 10 de julho de 2020, que passa a constar com a seguinte redação:

*“Art.5-A A fiscalização dos estabelecimentos referidos neste Decreto bem como a devida orientação ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária, de Fiscalização de Posturas, Obras, Tributária, Médica Veterinária Sanitarista, Fiscalização do Procon e das equipes de Segurança Pública, podendo, esses últimos, agir na condição de autoridade de saúde em todo o Município, cabendo-lhes a fiscalização das regras de combate à COVID-19.”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação

Barra Velha, 07 de agosto de 2020.

**VALTER MARINO ZIMMERMANN**  
Prefeito Municipal